



Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

PORTARIA Nº 13/94

Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Resolução nº 06/92, com vigência a partir de 1º de janeiro de 1993.

R E S O L V E:

I - O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Pato Branco, será de 505,23 URV (quinhentos e cinco inteiros e vinte e três centésimos da Unidade Real de Valor);

II - O subsídio fixo será de 151,57 URV (Cento e cinquenta e um inteiros e cinquenta e sete centésimos da Unidade Real de Valor);

III - A parte variável será paga a base de 353,66 URV (trezentos e cinquenta e três inteiros e sessenta e seis centésimos da Unidade Real de Valor);

IV - A verba de representação do Presidente será de 168,41 URV (cento e sessenta e oito inteiros e quarenta e um centésimos da Unidade Real de Valor);

V - Os efeitos da presente Portaria retroagem a 1º de abril de 1994.

Gabinete da Presidência, aos vinte e nove do mês de abril de 1994.


Oradi Francisco Caldato

PRESIDENTE